



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2017**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTA LUZIA E A EMPRESA OI S.A.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º18.715.409/0001-50, sediado à Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338 de Agosto de 2018 e pela Portaria n.º 20.403/2013, de 15 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **OI S.A., em Recuperação Judicial**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus Procuradores Sr. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, portador do CPF n.º 034.455.116-40 e Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, portador do CPF n.º 953.489.566-00, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 244/2017 – INEXIGIBILIDADE n.º 021/2017**, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato n.º 244/2017 e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93;
- Reajuste de 10,42%, conforme variação do IST acumulado de Ago/2021 a Ago/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01/12/2022 e com término em 29/05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,42%, do valor global do contrato, conforme variação do IST acumulado de 12 meses.

**Parágrafo Único** – Em razão do acréscimo de que trata o Termo Aditivo, o contrato em epígrafe, cujo valor global originário é R\$ 400.678,27 (Quatrocentos mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), passará para o valor global de R\$ 442.428,94 (Quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a planilha abaixo.

DS

DS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

<b>Valor Global Contratado</b>	<b>1º termo aditivo - Reajuste 0,00%</b>	<b>2º termo aditivo - Reajuste 3,76%</b>	<b>3º termo aditivo - Reajuste 5,98%</b>	<b>4º termo aditivo - Acréscimo de 25%</b>	<b>5º termo aditivo - Prorrogação - 6 meses</b>	<b>6º termo aditivo - Prorrogação - 6 meses</b>
R\$ 244.438,00	R\$ 244.438,00	R\$ 253.628,86	R\$ 268.798,85	R\$ 335.998,55	R\$ 400.678,27	R\$ 442.428,94

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

- Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica convencional e de telefonia fixa digital DDR, decorrentes do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precariedade da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE. Esta migração de tecnologia estará sujeita ao estudo de viabilidade de atendimento.
- O atendimento a novos acessos e a mudanças de endereços estará sujeito a estudo de viabilidade prévio. A CONTRATADA poderá recusar o fornecimento de novos acessos e mudanças de endereços, caso entenda que o atendimento ao respectivo endereço não seja viável economicamente e/ou tecnicamente.
- Os terminais Voice Net (31) 3641-4621 e 3641-6126 estão mapeados em ma estação que será desligada, portanto não será renovado o atendimento das mesmas na tecnologia atual (acesso metálico).
- A CONTRATADA não concordará com uma futura renovação do contrato com tecnologia/acesso via par metálico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2047 – MANUT. DA COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Elementos de despesas: 3390390000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 Ficha: 436

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 1º de dezembro de 2022.

**THIAGO  
HENRIQUE  
FERREIRA**

Assinado de forma digital  
por THIAGO HENRIQUE  
FERREIRA  
Dados: 2022.12.01 11:29:39  
-03'00'

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

DocuSigned by:

*Gustavo Henrique Fantoni Naurath*

9E470451E12E4C1...

---

**GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**

OI S/A

DocuSigned by:

64F207BE509C4A1...

---

**MITSUO ORLANDO NONAKA**

OI S/A

Testemunhas: 1-  
2-

CPF:

CPF: